



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 140 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Constitui comitê para implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da sua atribuição legais conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, e considerando a institucionalização da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário com a inclusão de metas relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Estratégia Nacional do Poder Judiciário para os anos de 2021-2026, através da Resolução CNJ nº 325, de 30 de junho de 2020, e o que consta do Processo SEI n. 9.673/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído comitê para a Implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Compete ao comitê:

I – promover estudos relativos ao alinhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com a atuação jurisdicional e administrativa do Superior Tribunal de Justiça e propor ações de contribuição efetiva para seu alcance.

II – promover medidas de ampliação dos mecanismos de transparência e eficiência do STJ, relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, facilitando a consulta e pesquisa da sociedade em conformidade com o disposto na Resolução CNJ n. 333, de 21 de setembro de 2020;

III – desenvolver atividades de extração e análise de dados dos feitos de competência do STJ julgados ou não, especialmente quanto às ações de controle concentrado e os vinculados a temas de repercussão geral, para sua classificação a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV – buscar o alinhamento dos instrumentos de governança de contratações em conformidade com o descrito na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020 com o disposto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis aplicáveis à gestão administrativa do Tribunal;

V – realizar ações de sensibilização e debate de resultados de estudos nas temáticas relacionadas à Agenda 2030, envolvendo magistrados e servidores;

VI – preparar material para divulgação e publicação do alinhamento do STJ com a Agenda 2030;

VII – instituir subgrupos temáticos para apoiar os projetos prioritários do STJ previstos em seu plano estratégico, em consonância com os ODS;

VIII – promover reuniões e encontros com Tribunais Superiores, Conselhos e Tribunais para compartilhar experiências e boas práticas.

§ 1º A indexação de processos em que são discutidas questões jurídicas correlatas aos ODS deve ser vinculada a partir de estudos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça na Tabela Única de Processos – TPU e disponíveis no sítio eletrônico do órgão.

§ 2º Compete ao comitê definir qual a unidade de trabalho do STJ realizará a indexação mencionada no §1º e o momento processual que deve ser realizada.

§ 3º As pautas de julgamento, o informativo de jurisprudência e o acompanhamento processual do Portal do STJ devem ser adaptados para tornar visível a sinalização de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º Compete ao comitê estabelecer as medidas necessárias para a implementação do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito do STJ.

Art. 4º O Comitê Gestor da Agenda 2030 é composto por um coordenador científico e por representantes das seguintes unidades: [Redação do caput, inc. I a X e §§ 1º e 2º dada pela Portaria STJ/GP n. 213 de 25 de junho de 2021](#)

I – Coordenador Científico;

a) Maria Tereza Uille Gomes – titular;

b) Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres - suplente;

II – Gabinete do Secretário-Geral da Presidência do Superior Tribunal de Justiça;

a) Jadson Santana de Sousa - titular;

b) Rodrigo Silva Rocha, matrícula S073010 - suplente;

III – Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça;

a) Marcos Antonio Cavalcante – titular;

b) Mariana Camargo Rocha, matrícula S064054 – suplente;

IV – Dois Magistrados indicados pelo presidente;

a) Kelly Cristina Oliveira Costa - titular;

b) Alexandre Chini - suplente;

V – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas;

a) Maria Lucia Paternostro Rodrigues - titular;

b) Priscila Maria Motta de Souza, matrícula S036719 - suplente;

VI – Secretaria Judiciária;

a) Antonio Augusto Gentil Santos de Souza - titular;

b) Jorge Gomes de Andrade Cruz Junior, matrícula S031652 -
suplente;

VII – Secretaria de Gestão Estratégica;

a) Montgomery Wellington Muniz – titular;

b) Efinéias Stroppa dos Santos, matrícula S053958 - suplente;

VIII – Secretaria de Documentação;

a) Josiane Cury Nasser Loureiro - titular;

b) Julio Cesar de Andrade Souza, matrícula S055349 - suplente;

IX – Assessoria de Gestão Socioambiental;

a) Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini - titular;

b) Cristiano de Sousa Nascimento, matrícula S059522 - suplente;

X – Centro de Formação e Gestão Judiciária;

a) Maria de Lourdes da Costa e Silva – titular;

b) Ânderson Jônio Lopes Porto de Queiroz, matrícula S058429 -
suplente.

§ 1º O comitê será presidido pelo Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O comitê poderá consultar especialistas de outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º As unidades administrativas do STJ devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do comitê.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS